



LEI Nº 10

O Povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes decreta e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica anulada a importância de Cr\$ 68.675,00 (sessenta e oito mil seiscentos e setenta e cinco cruzeiros), na seguinte dotação do orçamento vigente:

8 73 4 - Amortização da Dívida Interna Fundada Cr\$ 68.675,00.

Soma..... Cr\$ 68.675,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 11 de maio de 1948.

Antonio de Castro
(Prefeito Municipal)

Francisco Lucindo Jimor
(Secretário)